



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA TRE/SP N.º 272/2023

Dispõe sobre o cronograma de implementação do rezoneamento, em virtude do remanejamento de municípios entre zonas eleitorais do Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições e considerando o quanto decidido no Processo SEI 0026578-24.2023.6.26.8000 e o disposto no artigo 8º da Resolução TRE-SP n.º 619/2023, que dispõe sobre as alterações das circunscrições das Zonas Eleitorais do Interior do Estado de São Paulo,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer o cronograma operacional para a implementação do remanejamento de municípios (Anexo I) entre zonas eleitorais do Estado de São Paulo, conforme os prazos fixados no Anexo II.

**Art. 2º.** A Corregedoria Regional Eleitoral, no âmbito de suas atribuições, expedirá as instruções necessárias, com a fixação de prazo, para a execução das providências a serem adotadas pelas zonas eleitorais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente

## ANEXO I

## MOVIMENTAÇÃO DE-PARA

TABELA 1 – OPERAÇÃO A SER EFETIVADA POR MEIO DA MOVIMENTAÇÃO DE – PARA,  
EM RAZÃO DE REMANEJAMENTO DE MUNICÍPIOS

Município	DE (ZE de Origem)	PARA (ZE de Destino)
1. Artur Nogueira	75ª ZE – Mogi Mirim	360ª ZE - Cosmópolis
2. Holambra		
3. Buri	53ª Zona eleitoral - Itapeva	215ª Zona Eleitoral – Angatuba
4. Itaberá	53ª Zona eleitoral - Itapeva	236ª Zona Eleitoral – Taquarituba
5. Nantes	106ª Zona Eleitoral Rancharia	167ª Zona Eleitoral - Regente Feijó
6. Caiabu	167ª Zona Eleitoral - Regente Feijó	71ª Zona Eleitoral Martinópolis
7. Pilar do Sul	89ª ZE -Piedade	318ª Zona Eleitoral – São Miguel Arcanjo
8. Jarinu	16ª ZE Atibaia	344ª Zona Eleitoral - Campo Limpo Paulista

TABELA 2 – QUANTIDADE DE LOCAIS DE VOTAÇÃO E  
SEÇÕES ELEITORAIS A SEREM REMANEJADOS

Município	Quantidade seções eleitorais do município	Quantidade de locais de votação do município
1. Artur Nogueira	113	10
2. Holambra	35	4
3. Buri	48	8
4. Itaberá	46	10
5. Nantes	7	1
6. Caiabu	14	4
7. Pilar do Sul	63	6
8. Jarinu	71	10

## ANEXO II

CRONOGRAMA		
<b>SETEMBRO/2023</b>		
Período	Data	Descrição da atividade
70 dias antes	22 de setembro (sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a <b>Secretaria de Tecnologia da Informação - STI</b> encaminhar para a Assessoria de Estatística e Ciência de Dados a relação atualizada de locais de votação, seções e eleitorado das zonas eleitorais relacionadas na Tabela 1 do Anexo I.</li> </ul>
<b>OUTUBRO/2023</b>		
Período	Data	Descrição da atividade
60 dias antes	2 de outubro (segunda-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a <b>Presidência e a Diretoria-Geral</b> comunicarem ao TSE a data de implantação das alterações nas jurisdições eleitorais e solicitarem que a reconfiguração das jurisdições reflita no Pje 1º grau.</li> <li>Data limite para a <b>Presidência do Tribunal</b> comunicar ao Tribunal de Justiça de São Paulo e à Procuradoria Regional Eleitoral acerca das alterações na jurisdição das zonas eleitorais do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.</li> <li>Data limite para a <b>Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral - CRE-SEC</b> expedir orientações sobre os procedimentos relativos ao atendimento ao eleitor e à tramitação processual nas zonas eleitorais abrangidas pelo rezoneamento.</li> <li>Data a partir da qual a <b>Secretaria de Administração de Material – SAM</b> deverá adotar as providências necessárias para adequação dos contratos impactados pelas mudanças.</li> <li>Data a partir da qual as zonas eleitorais impactadas pelo rezoneamento devem realizar ampla divulgação local do período de suspensão das operações de cadastro.</li> </ul>

CRONOGRAMA		
39 dias antes	23 de outubro (segunda-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data a partir da qual a <b>Presidência/Seção de Juízes Eleitorais – SELEJE</b> deverá adotar as providências para atualização do rol de comarcas vinculadas às zonas eleitorais impactadas pelo remanejamento município.</li> </ul>
31 dias antes	31 de outubro (terça-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para que a <b>Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF</b> comunique para o Poupatempo o período de suspensão de atendimento aos(às) eleitores(as) das zonas eleitorais impactadas pelo rezoneamento.</li> </ul>
<b>NOVEMBRO/2023</b>		
Período	Data	Descrição da atividade
24 dias antes	6 de novembro (segunda-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para que a(o) Juíza(Juiz) da 16ª ZE, 53ª ZE, 75ª ZE, 89ª ZE, 106ª ZE e 167ª ZE comuniquem à Prefeitura, Câmara Municipal e órgãos partidários dos municípios que serão remanejados, sobre a alteração da zona eleitoral ao qual passarão a ser vinculados.</li> </ul>
8 dias antes	23 de novembro (quinta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data em que, após o encerramento do atendimento, todas as <b>zonas eleitorais e as Centrais de Atendimento</b> deverão enviar os lotes de RAE, que eventualmente possuam, das zonas eleitorais para as quais serão emitidos DE-PARA Tipo 1.</li> <li>Data em que, a partir das 19h30, a <b>Secretaria de Tecnologia da Informação - STI</b> providenciará o envio dos lotes de RAES eventualmente abertos nos postos instalados no Poupatempo, das zonas eleitorais para as quais serão emitidos DE-PARA Tipo 1.</li> </ul>
7 dias antes	24 de novembro (sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data a partir da qual os <b>postos instalados no Poupatempo</b> não atenderão os eleitores das zonas eleitorais dos municípios a serem remanejados.</li> <li>Data de início da suspensão da realização das operações de cadastro para os eleitores das zonas eleitorais a serem remanejadas.</li> <li>Data a partir da qual não haverá vagas disponíveis no sistema AgendaBio, para as zonas eleitorais impactadas pelo rezoneamento.</li> <li>Data limite para a <b>Secretaria de Comunicação - SECOM</b> iniciar a campanha de divulgação das mudanças para os eleitores e eleitoras.</li> </ul>
6 dias antes	25 de novembro (sábado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data prevista para atualização do cadastro e início dos procedimentos para operações DE-PARA.</li> </ul>
<b>DEZEMBRO/2023</b>		

Período	Data	CRONOGRAMA Descrição da atividade
<b>Dia do evento</b>	<b>1º de dezembro (sexta-feira)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data em que serão formalizadas as alterações de jurisdição eleitoral, mediante remanejamento de municípios e redistribuição do eleitorado.</li> <li>Data em que as zonas eleitorais impactadas pelo rezoneamento passarão a funcionar com a nova configuração territorial estabelecida.</li> <li>Data limite para efetuar as atualizações necessárias no sistema de consulta ao Cadastro das Zonas Eleitorais, no sistema SGRH, SEI e demais sistemas administrativos.</li> </ul>
<b>1 dia depois</b>	<b>2 de dezembro (sábado)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para conclusão dos procedimentos relativos ao processamento das operações DE-PARA.</li> </ul>
<b>3 dias depois</b>	<b>4 de dezembro (segunda-feira)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Data estabelecida para:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Retorno da realização das operações de cadastro;</li> <li>Reinício do atendimento ordinário do eleitorado;</li> <li>Reabertura do agendamento.</li> </ol> </li> <li>Data limite para a <b>Presidência do Tribunal</b> comunicar, por meio de ofício, à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral a efetivação das alterações.</li> <li>Data a partir da qual até 29/03/2024, as zonas eleitorais impactadas pelo remanejamento de municípios, tanto as cedentes quanto as cessionárias, deverão promover a revisão de seus acordos de cooperação/convênio ou outros instrumentos, por ventura existentes, para fins de adequação quanto as partes subscritoras e obrigações assumidas pelos municípios integrantes do acordo/convênio, se for o caso.</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 19/09/2023, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4822322** e o código CRC **31E22C70**.